ATO DO ADMINISTRADOR DO BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 59.008.048/0001-99

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME Nº **59.008.048/0001-99** ("Fundo"), serve-se da presente para:

I. Retificar o Regulamento do BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, datado de 12 de setembro de 2025, vez que no artigo 9° constou equivocadamente o serviço de custodia, que já estava abordado abaixo em artigo específico, passado a redação a viger com a seguinte redação: "Artigo 9° Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, que incluem as atividades de tesouraria, controle e processamento dos Ativos e a escrituração da emissão e resgate de cotas, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Até o 18º (décimo oitavo) mês contado da Data do primeiro aporte, o valor mensalmente mínimo será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), não sendo observado percentual. Adicionalmente será cobrado o valor mínimo mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por cada Subclasse adicional."

II. Sendo assim, o Regulamento, fica retificado e deverá viger retroativamente a partir de 12 de setembro de 2025, conforme anexo.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANEXO I

REGULAMENTO DO BLUEOCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA